



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2605

De 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 25, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	15.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.02 – Emendas Impositivas - Esporte

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
650	278120070.1098	449052	Equipamento e Material Permanente	08.110.0311	15.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 27, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	10.000,00

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	10.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente a alteração da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 28, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
643	278130065.2109	339030	Material de Consumo	08.110.0311	16.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.18.04 – Emendas Impositivas – Cultura, Turismo e Lazer

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
647	278130065.2109	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.110.0311	16.000,00

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado, proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 401/402 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).